



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO nº 010/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de Maio de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: A solicitação de aprovação do Credenciamento Oficina Ortopédica no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) perfazendo o valor total/ano de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Ofício nº 022/DRAC/SEMUSA/2020;

Considerando: Que este valor será pago conforme produção apresentada pela empresa – pessoa jurídica credenciada;

Considerando: Que a Contratante deverá fornecer o prédio, equipamentos, mobiliários, e despesas fixas: água, telefone, energia, internet, monitoramento do prédio, água mineral para consumo, profissional diretor administrativo, limpeza do prédio, e material de expediente;

Considerando: Que a Contratada devesse fornecer todo material para confecção de órtese e prótese, além dos profissionais afins sendo: 01 (um) Fisioterapeuta – 40h ou 20h (2), 01 (um) Terapeuta Ocupacional – 40h ou 20h, 02 (dois) Sapateiros Ortopédico – 40h e 06 (seis) Técnicos Ortopédicos.

Considerando: Que foi realizado concurso para este fim, porém foram convocados e não compareceram;

Considerando: Que os profissionais: sapateiro ortopédico e terapeuta ocupacional não teve aprovado o quantitativo necessário.

Considerando: Que o Município de Ji-Paraná tem mantido o limite de folha de pagamento.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Considerando: Que a Coordenação geral da Saúde da pessoa com deficiência do Ministério da Saúde concedeu o prazo de 180 dias para resolução do problema.

Considerando: Que através de informações mencionadas na reunião que os valores aplicados serão tabela SUS.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por voto unânime do pleno deste Conselho a solicitação de aprovação do Credenciamento Oficina Ortopédica no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) perfazendo o valor total/ano de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 010/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



**Rafael Martins Papa
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA**